SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0514

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇAO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2012 (Secretaria Municipal de Administração).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material Didático para atender as necessidades da Rede Publica de Ensino do Município de Boca do Acre.
DATA E HORÁRIO: 31-01-2012, ÀS 9:00 HORAS.
O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/01/2012 na COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, na Avenida Coronel Assunção Neto s/n, Bairro: Platô do Piquiá, Fone (fax) 3451- 2414 das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira e nos endereços Eletrônicos www.bocadoacre.am.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/aam.

Boca do Acre (AM), 17 de Janeiro de 2012.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0649A654

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇAO

A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DA BOCA DO ACRE torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2012 (Secretaria Municipal de Administração).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de Limpeza para Rede Municipal de ensino do Município de Boca do Acre.

DATA E HORÁRIO: 31-01-2012, ÀS 14:00 HORAS.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/01/2012 na COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, na Avenida Coronel Assunção Neto s/n, Bairro: Platô do Piquiá, Fone (fax) 3451- 2414 das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira e nos endereços eletrônicos www.bocadoacre.am.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/aam.

Boca do Acre (AM), 17 de Janeiro de 2012.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A8CD5F2A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇAO

A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DA BOCA DO ACRE torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2012 (Secretaria Municipal de Administração).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Boca do Acre.

DATA E HORÁRIO: 01-02-2012, ÀS 09:00 HORAS.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/01/2012 na COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, na Avenida Coronel Assunção Neto s/n, Bairro: Platô do Piquiá, Fone (fax) 3451- 2414 das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira e nos endereços eletrônicos www.bocadoacre.am.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/aam.

Boca do Acre (AM) , 17 de Janeiro de 2012.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0D928ACA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇAO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DA BOCA DO ACRE torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2012 (Secretaria Municipal de Administração).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Boca do Acre.

DATA E HORÁRIO: 01-02-2012, ÀS 09:00 HORAS.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/01/2012 na COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, na Avenida Coronel Assunção Neto s/n, Bairro: Platô do Piquiá, Fone (fax) 3451- 2414 das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira e nos endereços eletrônicos www.bocadoacre.am.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/aam.

Boca do Acre (AM) , 17 de Janeiro de 2012.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3ED2FB9A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Canutama torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-CPL. OBJETO: Execução, em regime de empreitada por preço global pelo menor preço, de obras e serviços de engenharia necessários para a conclusão da construção de escola padrão de 12 (doze) salas de aula no Município de Canutama-AM. DATA/HORÁRIO/LOCAL: 14 de fevereiro de 2012, às 08h30min, Sala da CPL. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Canutama, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 100 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), recolhidos através DAM no município de Canutama.

CANUTAMA-AM,16 de janeiro de 2012.

À COMISSÃO

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:0D9FE2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 346/2011, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o Programa denominado "PRATO SAUDÁVEL", no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canutama, e dá outras providências.

O cidadão JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Prefeito do Município de Canutama, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente,
LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa denominado "PRATO SAUDÁVEL" destinado ao fornecimento de refeições às pessoas carentes residentes na sede e zona rural do Município de Canutama.

Art. 2º. O objetivo do Programa Prato Saudável é o combate às carências nutricionais e a conseqüente redução das doenças relacionadas com a fome e a desnutrição.

Art. 3º. As refeições serão servidas no restaurante popular da Prefeitura de Canutama, as segundas, quartas e sextas-feiras, mediante a distribuição de senhas.

Art. 4º. O Programa "PRATO SAUDÁVEL" fornecerá, em cada dia de atendimento, a quantidade de até 500 (quinhentas) refeições, preparadas e servidas de acordo com cardápio previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A quantidade de refeições previstas neste artigo poderá ser aumentada, de forma que possa atender a um maior número de beneficiários, respeitando-se a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para esta finalidade.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a SEMSA e a SEMEC, elaborarão cadastro dos beneficiários, mediante avaliação clínica e perfil socioeconômico, priorizando as crianças, idosos e famílias em que todos os membros estejam desempregados.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas necessárias à implantação do Programa Prato Saudável, inclusive o aparelhamento do restaurante popular municipal e a ampla divulgação do benefício.

Art. 7º. Ficará o Poder Público Municipal, por intermédio da SEMAS, incumbido de divulgar semestralmente relatório de avaliação e acompanhamento dos beneficiários do Programa, assim como promover a integração com demais programas existentes no âmbito do Município, visando a melhoria das condições de vida.

Art. 8º. As despesas com a execução do Programa "PRATO SAUDÁVEL" correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o orçamento vigente.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 12 de setembro de 2011.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:D4326649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 347/2011, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Permuta de bens particular por bem público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119 e 122, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 157 de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),
CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Municipal e o excepcional interesse público, faz saber que a Câmara Municipal de Canutama aprovou e **eu** sanciono e promulgo a seguinte,
L E I

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal permutar um imóvel medindo uma área total de 189.88m², sendo 9.4m de frente por 20.2m de fundo do patrimônio público municipal, por um particular medindo uma área total de 90m², sendo 6m de frente por 15m de fundo.

Art. 2º. O imóvel, bem público, a ser permutado tem os seguintes limites:

a) Frente - com a Avenida Botinelly;
b) Lado Direito - com terras da municipalidade;
c) Lado Esquerdo - com terreno foreiro do senhor José Alves da Silva;
d) Fundo - com terras do patrimônio público (Sec. de Saúde).

Parágrafo Único: o imóvel descrito nas alíneas a a d do caput do Art. 2º está situado a Avenida Botinelly, s/n, Centro, nesta cidade, avaliado na quantia de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. O terreno de particular a ser recebido pela permuta está situado à Avenida Botinelly esquina com a Rua Floriano Peixoto, centro, nesta cidade, contendo as seguintes dimensões:

a) Frente - com a Avenida Botinelly medindo 6m;
b) Lado Direito - com terras da Unidade Sanitária medindo 15m;
c) Lado Esquerdo - com a Rua Floriano Peixoto medindo 15m;
d) Fundo - com terras da municipalidade medindo 6m.

§1º. O imóvel do particular está avaliado na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. O imóvel do particular a ser recebido pelo contrato de permuta será demolido para atender as exigências do Projeto de Pavimentação da Estrada do Itapá, objeto da presente permuta.

Art. 5º. Os encargos de escrituração dos terrenos em face da permuta será de responsabilidade de ambas as partes.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA – AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2011.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:22CF75FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 348/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011 (LEI VEREADORA MARLETE BRANDÃO).

Estabelece critérios, quantidade e parâmetros para a concessão de bolsa estudantil universitária e para cursos técnico-científico no Município de Canutama, e dá outras providências.

O cidadão JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Prefeito do Município de Canutama, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente,

LEI:

Art. 1º. A concessão de bolsas estudantis para alunos de curso de graduação oriundos do Município de Canutama obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. Fica criado dentro da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, **20 (vinte) bolsas estudantis universitárias**, no valor de **R$ 404,30 (quatrocentos e quatro reais e trinta centavos)** para acadêmicos oriundos do Município de Canutama e que estejam cursando graduação em universidades públicas do País e **25 (vinte e cinco) bolsas** para alunos matriculados em cursos técnico-científicos de instituição pública, no valor de **R$ 202,15 (duzentos e dois reais e quinze centavos)**.

§ 1º. Os valores citados no caput deste artigo serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data de reajuste do salário mínimo vigente no país.
§ 2º. Quando a quantidade de alunos aprovados no Vestibular exceder o número de 20 (vinte) e a quantidade de alunos de nível técnico exceder o número de 25 (vinte e cinco), será observado para efeito de desempate o desempenho escolar no ensino médio e a renda percapita da família.
§ 3º. O programa beneficiará somente 01 (um) estudante dentro do mesmo núcleo familiar. No entanto, se dentro do mesmo núcleo familiar houver mais de um postulante ao benefício, aplicar-se-á para a escolha do beneficiário, os critérios de desempate constante no parágrafo anterior.
Art. 3º. Os interessados deverão requerer a concessão do benefício diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, anexando comprovante de matrícula em universidade ou instituição pública, cópias do RG, CPF, diploma ou certificado de conclusão do ensino médio em escola pública do Município, comprovante de residência e declaração da Instituição declarando se o estudante possui ou não benefício de cunho educacional.

Parágrafo 1º. Para os alunos matriculados em curso técnico-científico que ainda não concluíram o ensino médio, estes deverão comprovar por meio de declaração autêntica da instituição pública sua freqüência no curso atual e os demais documentos citados no caput.
Parágrafo 2º. Quando o candidato já possuir outro benefício de cunho educacional, será observado:

I – Se o benefício pago por outra fonte for inferior ao pago pelo município, este, responsabilizar-se-á somente pela complementação pecuniária, de forma a equiparar aos valores citados no caput do art. 2º.

II – Se o benefício pago por outra fonte for superior ao pago pelo município, o estudante ficará sumariamente impedido de concorrer à seleção.

Art. 4º. A SEMEC terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer ao Chefe do Poder Executivo, recomendando a aceitação ou rejeição do pedido, com as devidas justificativas.

Art. 5º. Para renovação do benefício, a cada semestre o beneficiário demonstrará à SEMEC a continuidade dos seus estudos, apresentando histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado, sob pena de cancelamento imediato do incentivo.

Art. 6º. Para que os beneficiários tenham direito à continuidade do programa até o final do curso, os mesmos ficam impedidos de:

I – trancar matrícula;
II – mudar de instituição de ensino;
III – ficar reprovado em mais de uma disciplina;
IV – deixar de encaminhar no final de cada período o comprovante de conclusão do mesmo, além do comprovante de renovação de matrícula.
§1º. No caso de o beneficiário mudar de curso dentro da mesma instituição de ensino, não haverá prejuízo na continuidade do pagamento do benefício.

§2º. Em caso de descumprimento de qualquer uma das condições citadas nos itens I, III e IV, o pagamento da bolsa será suspenso até que haja correção da pendência.

§3º. Não havendo correção do problema, o estudante faltoso será sumariamente excluído do programa de concessão, além de ficar impedido de participar de seleção posterior.

§4º. Em caso de descumprimento da condição citada no item II, será cancelado o beneficio, no entanto, o estudante poderá concorrer normalmente a seleções posteriores.

Art. 7º. Ao final de cada ano, a SEMEC publicará Edital para a seleção de novos candidatos, desde que a quantidade de bolsas constante no artigo 2º não estejam preenchidas totalmente.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão composta de 05 (cinco) membros sendo:

I – 01 (um) Membro Nato: Secretário Municipal de Educação;
II – 01 (um) Servidor da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) Membro Nato da Câmara: Presidente da Comissão de Educação;
III – 01 (um) Representante das Escolas Estaduais;
IV – 01 (um) Representante das Escolas Municipais;

Art. 9º. Deverá constar no preâmbulo da presente Lei, a denominação **"Lei Marlete Brandão"**, como forma de homenagear a Edil, autora do Projeto em destaque.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 291/2007 e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM, em 26 de setembro de 2011.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:FA6D28AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 349/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 267/2003 QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CANUTAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º. Altera a redação do caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 267/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. O Fundo de Previdência Social do Município de Canutama – FPS é Autarquia Municipal, com personalidade jurídica própria e autonomia orçamentária e financeira, para garantir o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, aos 20 de dezembro de 2011.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:94AA2B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2012-GPMC

O Município de Canutama, por seu Prefeito Municipal, Sr. João Ocivaldo Batista de Amorim, divulga, por este EDITAL, a relação (anexo) dos contemplados pelo programa Bolsa Estudantil, instituído pela Lei Municipal nº 348/2011.

Canutama, 17 de janeiro de 2012.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:F2786B05

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 030/2011.
O Prefeito Municipal de Coari resolve reconhecer e ratificar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 015/2011. **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI - CNPJ 04.262.432/0001-21, **e a empresa** P. D. C. A TELECOMUNICAÇÕES LTDA **CNPJ:** 74.156.712/0001-30. **Objeto**: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Estes Termos estão baseados nos incisos I e II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 30/12/2011 á 31/12/2012
Coari 30/12/2011.

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:5BBD12A1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 056/2012 ENVIRA-AM DE 18.01.2012

DISPOE sobre nomeação de membros da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal Envira para o exercício de 2012 e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador do DEM, JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS RAIMUNDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o que determina os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51, Inciso 4º da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais discriminados da Constituição Federal e, principalmente, o da continuidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores, abaixo indicados, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2012:

Presidente: GILSON DE ARAUJO DO NASCIMENTO, Gerente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal nível CC-2;
1º-membro: ADALGIZA SOUZA DE AGUIAR, Auxiliar de Serviços, nível AS-IA da Câmara Municipal
2º-Membro: FRANCEILDE DE FÁTIMA BARBOSA, Auxiliar de Serviços, nível AS-IA da Câmara Municipal

Art. 2.º - Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:
a) Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;

b) Exame, analise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

c) Elaborar Atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;

d) Requer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório, para fundamentar as decisões da Comissão;

e) Emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;

f) Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.

Art. 3º - O Mandato dos membros da Comissão de Licitação será de 01 (um) ano, vedado a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4º - O exercício do mandato dos membros da Comissão de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 5º - Determinar a Assessoria de Administração da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

VER. JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Vilcely Wanderley de França
Código Identificador:A3AC63D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2012, DE 02.01.2012

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, USANDO** das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*
***CONSIDERANDO** o Art. 83 da Lei Orgânica do Município,*
***CONSIDERANDO** o Art. 124 da Lei Municipal nº 080/2001, de 01.10.2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira,*
R E S O L V E :

***Art. 1º** - CONCEDER **licença particular** para os seguintes servidores:*
***ANTONIO AUDENIS DA SILVA**, Cargo de Provimento Efetivo, Nível: GP - IA, matrícula: 164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, à contar da presente data.*
***MARIA ANTONIA GOMES DE SOUZA**, Cargo de Provimento Efetivo, Nível: AS - IA, matrícula 1209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, à contar da presente data.*
***JOSE ELIMAR SIMÕES FERNANDES**, Cargo de Provimento Efetivo, Nível: AS - IA, matrícula 1216, lotado na Secretária Municipal de Administração, pelo período de 06 (seis) meses à contar da presente data.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2012.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Zildo França de Lima
Código Identificador:00F7FF1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 281/2011, DE 22.11.11

CONCEDE Título de Cidadão Envirense ao Promotor de Justiça DR. ANDRE LAVAREDA FONSECA, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS,** usando, das atribuições que Ihes são conferidas por lei, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:*

L E I:

***Art. 1º - FICA** o Poder Legislativo de Envira autorizado a Conceder Título de Cidadão Envirense ao senhor Promotor de Justiça, **Dr..ANDRE LAVAREDA FONSECA,** pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade envirense, como Promotor de Justiça na Comarca de Envira.*
***Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Zildo França de Lima
Código Identificador:470FF6C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 280/2011, DE 22.11.11

CONCEDE Título de Cidadão Envirense ao Senhor DOUTOR JUIZ RAFAEL DA ROCHA LIMA, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS,** usando, das atribuições que Ihes são conferidas por lei, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:*

L E I:

***Art. 1º - FICA** o Poder Legislativo de Envira autorizado a Conceder Título de Cidadão Envirense ao senhor **Dr. JUIZ RAFAEL DA ROCHA LIMA,** pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade envirense, como Juiz da Comarca de Envira.*
***Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Zildo França de Lima
Código Identificador:77C49E7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 282/2011, DE 22.11.11

CONCEDE Título de Cidadão Envirense ao Senhor CLAUDIO MARCELO BATISTA CAVALCANTE, Diretor de Secretaria/Oficial do Registro Publico do Cartório de Envira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, *usando, das atribuições que Ihes são conferidas por lei, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:*

L E I:

Art. 1º - FICA *o Poder Legislativo de Envira autorizado a Conceder Título de Cidadão Envirense ao senhor* ***CLAUDIO MARCELO BATISTA CAVALCANTE,*** *pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade envirense, como Diretor de Secretaria/Oficial do Registro Público do Cartório de Envira.*
Art. 2° - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Zildo França de Lima
Código Identificador:E054C074

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 5729/11, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública do Município de Itacoatiara-AM, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 035/2011-CGL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO o julgamento dos recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO o parecer favorável expedido pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação - CGL, constante do DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - CGL conforme abaixo especificado:
II – ADJUDICAR os itens supracitados às firmas: FERRAGENS PARAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.461.151/0001-37, estabelecida na Av. Brigadeiro Hilário Gurjão, nº 76, Quadra 1J, Bairro Jorge Teixeira, CEP 69088-000 - Manaus/AM os itens: 01 - Valor R$. 11,65; 02 - Valor R$. 12,25; 03 - Valor R$. 13,65; 04 - Valor R$. 7,55; 06 - Valor R$. 28,30; 07 - Valor R$. 34,85; 08 - Valor R$. 45,80; 09 - Valor R$. 0,98 e 11 - Valor R$. 57,90, totalizando o valor global de R$ 129.725,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais) e a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, estabelecida na Rua Goiás, s/nº, Qd. 20, LT 05, Centro, Senador Canedo – GO, CEP 75.250-000 os itens: 05 - Valor R$. 15,50 e 10 - Valor R$. 3,20, totalizando o valor global de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), resultado da licitação Pregão Presencial 035/2011-CGL objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da Rede de Iluminação Pública a ser executado no Município de Itacoatiara – Amazonas no ano de 2.012.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
IV – ENCAMINHE-SE o referido processo a Secretaria Municipal de Finanças e planejamento para tomar as devidas providências;
IV – COMUNIQUE-SE as partes interessadas.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 18 de janeiro de 2012.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito no Exercício

PREFEITO DE ITACOATIARA

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:558DD3A3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2012
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012 - CGL
OBJETO: Construção de Calçada, Meio-Fio e Sarjeta em Itacoatiara/AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de fevereiro de 2012, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 2573, Centro, CEP: 69.100-000 – Itacoatiara(AM) de Segunda a Sexta Feira no horário de 08h00min. às 13h00min.

Itacoatiara/AM, 18 de janeiro de 2012.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:B5690647

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2011 E AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2012

AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 005/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público a revogação do seguinte Procedimento Licitatório:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2011 - CGL
OBJETO: Execução em Regime de Empreitada por Preço Global, Pelo Menor Preço, das Obras e Serviços de Engenharia Para a Execução do Projeto "Construção De 02 (Duas) Unidade Básica De Saúde", Porte – 01em Itacoatiara/AM.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 002/2012

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012 - CGL
OBJETO: Execução em Regime de Empreitada por Preço Global, Pelo Menor Preço, das Obras e Serviços de Engenharia Para a Execução do Projeto "Construção De 02 (Duas) Unidade Básica De Saúde", Porte – 01em Itacoatiara/AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de fevereiro de 2012, às 15h00min da tarde no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à

Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 2573, Centro, CEP: 69.100-000 – Itacoatiara(AM) de Segunda a Sexta Feira no horário de 08h00min. às 13h00min.

Itacoatiara/AM, 18 de janeiro de 2012

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:868E4CB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2012

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2012
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2012 - CGL
OBJETO: Construção de Obras de Pavimentação e Tapa Buraco em Itacoatiara/AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 13 de fevereiro de 2012, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 2573, Centro, CEP: 69.100-000 – Itacoatiara(AM) de Segunda a Sexta Feira no horário de 08h00min. às 13h00min.

Itacoatiara/AM, 18 de janeiro de 2012.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:D1D676A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, em especial, a supremacia dos interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR servidores comissionados, integrantes do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, a prestar assessoramento técnico às secretarias municipais que especificam, na forma a seguir:
I. LEONORA CASTRO DA SILVA - passa a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação; e
II. WALLACE GOMES AZEVEDO - passa a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A designação de que trata o art. 1º desta Portaria será exercida sob o comando do Titular da Secretaria Municipal de Educação com todas as prerrogativas, atribuições e competências que lhe forem atribuídas, sem ônus para o erário municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 2 de janeiro de 2012; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9CB59DAC

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2011

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho implantada no Município de Japurá, e ainda,

Considerando os dizeres contidos na Carta de Demissão da Senhora Secretária de Educação do Município, que, embora tenha prestado **RELEVANTES SERVIÇOS À EDUCAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO**, suas razões pessoas a levaram a deixar a administração, o que infelizmente, só nos resta lamentar e desejar a ilustre senhora, muito sucesso em sua nova jornada que, com a competência que lhe é peculiar, certamente, em breve, estará ocupando qualquer cargo em algum lugar da administração publica ou da iniciativa privada.

D E C R E T A:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ANA MARIA LOPES LEAL**, Professora, do cargo em confiança de "Secretária Municipal de Educação do Município de Japurá", a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 30 de Dezembro de 2011.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO GARCIA REGO
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:7289C8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2012

DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os Senhores**, SEBASTIANA ALVES RODRIGUES, MARCOS JOSÉ DA SILVA DIAS, NAILSON NASCIMENTO FERREIRA, HIOLANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA, NILCE BOAVENTURA PINHEIRO** sob a Presidência do primeiro e a

Vice-Presidência do segundo, comporem a Comissão Municipal de Licitação do Município de Japurá, exercício de 2012, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 02 de Janeiro de 2012.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO GARCIA REGO
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:ED006849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2012

DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

Considerando a necessidade de dar legalidade aos atos de processos licitatórios, na modalidade pregão, no âmbito municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear a Senhor **Marcos José da Silva Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transportes do Município de Japurá, para exercer o cargo em confiança de **"Pregoeiro**, oficial da Prefeitura Municipal de Japurá, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 02 de Janeiro de 2012.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO GARCIA REGO
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:CE3FC386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2012

DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

Considerando a necessidade de delegar Poderes e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades os detentores de Cargos em Confiança, no âmbito municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CILANY MONTEIRO ARMAS**, Professora, do Quadro de pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Japurá, para exercer o cargo em confiança de na "Secretária Municipal de Educação do Município de Japurá", a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 02 de Janeiro de 2012.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO GARCIA REGO
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:821C9C4A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2012-GPMC

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS UNIVERSITÁRIOS		
NONE DO UNIVERSITÁRIO	CURSO	LOCAL DO CURSO
WELTON FERREIRA DA COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MANAUS –AM
JANICE GOMES DE FREITAS	ENFERMAGEM	MANAUS-AM
JOANA GOMES PINHEIRO	MATEMÁTICA	MANAUS-AM
JOAO BELMINO PONTES NETO	ODONTOLOGIA	MANAUS-AM
JUCÉLIA BELEZA DE ALMEIDA	MATEMÁTICA	TAPAUÁ-AM
LUIS JUNIOR OLIVEIRA DE MORAES	CIÊNCIAS-MATEMATICA E FÍSICA – Multidisciplinar	MANAUS-AM
JOSÉ RAIMUNDO DA S. PINHEIRO	MATEMÁTICA	MANAUS-AM
MARX GOMES DE AMORIM	ADMINISTRAÇÃO	MANAUS-AM
OZIRES FERREIRA DE ALMEIDA	MEDICINA	MANAUS-AM
AMAURY PANTOJA PAES	ODONTOLOGIA	MANAUS-AM
STENIO OLIVEIRA DE ARAÚJO	MEDICINA	MANAUS-AM
RAIMUNDO CARLOS B. DE SOUZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LÁBREA-AM
ALESSANDRA SOUZA DE CARVALHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LÁBREA-AM
MIRIZETE SOUZA DA SILVA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	MANAUS-AM
SAMUEL BRANDÃO DE ALMEIDA	MEDICINA	MANAUS-AM
VANILZA BATISTA DOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LÁBREA-AM

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS NÍVEL TÉCNICO		
NONE DO CURSISTAS	CURSO	LOCAL DO CURSO
JHONATAN AUGUSTO CALDEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LÁBREA
RAYNA DE SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LÁBREA
JOMISON SOUZA DA COSTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA
IVONE DE MORAES LEONEL	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA
JOSÉ CARLOS RABELO DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LÁBREA
ISAMARA ENDREW M. DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA

JOÃO BATISTA C. DOS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LÁBREA
VALDIERLEN DA SILVA BRANDÃO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA
DHULEN MARTINS DAS CHAGAS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA
WENDERSON DE C. GOMES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LÁBREA
FLAVIANE ALVES BEZERRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LÁBREA
SARAH KELLY PAIVA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA
MARCOPAULO AMORIM DE LIMA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LÁBREA
BRUNA DE ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LÁBREA
ZENAIDE SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA
KLISMAN DE A. DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LÁBREA
KETHLEEN DE OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA
JAIR JUNIOR PAIVA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM FLORESTA	LÁBREA
MIKAEL DA SILVA QUADROS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LÁBREA
JOÃO ARIELTON P. TAVARES	TÉCNICO FLORESTAL	LÁBREA
KYLDÊNIA GOMES DOS S. ALMEIDA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA
JOSINETE RABELO DA COSTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA
RAIMUNDA F. COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM MANUT. E SUPORTE	LÁBREA
FRANCISCA DAS C. A. RAMOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LÁBREA
RÔMULO SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	LÁBREA

Publicado por:
Maiko Jackson de Almeida Nogueira
Código Identificador:D80064BC

